



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Processo de despesa para realizar a inscrição da Prefeita Municipal: **Marianna Almeida Nascimento** no evento presencial: **“17ª Edição do Prêmio IBVG DE GESTÃO PÚBLICA E O SEMINÁRIO SOBRE SAÚDE”**, que acontecerá no dia 29 de Setembro de 2023, no Hotel Meliá, situado na Avenida Paulista 2181, na cidade de São Paulo/SP, conforme especificações e quantitativos constantes na Solicitação de Despesa e Termo de Referência.

1.1. Tabela de Quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Inscrição no Evento “17ª Edição do Prêmio IBVG DE GESTÃO PÚBLICA E O SEMINÁRIO SOBRE SAÚDE” , que acontecerá no dia 29 de Setembro de 2023, no Hotel Meliá, situado na Avenida Paulista 2181, na cidade de São Paulo/SP.	UND	01

2. JUSTIFICATIVA

Justificamos que a contratação pretendida tem como finalidade assegurar a participação da Excelentíssima Senhora Prefeita Marianna Almeida Nascimento na **17ª Edição do Prêmio IBVG DE GESTÃO PÚBLICA E O SEMINÁRIO SOBRE SAÚDE”**.

O prêmio IBVG, consagrado nacionalmente em duas décadas, valoriza a Gestão Pública, reconhecendo quem se esmera na Gestão Classista, Gestão de Marcas, Gestão Empresarial e Gestão Educacional, o IBVG promove Fóruns, Seminários e Encontros reunindo o que há de melhor em várias atividades do mundo político, acadêmico e jornalístico.

Prefeitos e Prefeitas de todo o país, centenas e centenas de secretários municipais de educação, saúde, comunicação, finanças e turismo, bem como, nomes consagrados participam dos eventos IBVG.

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATADA E CONTRATANTE

3.1. DA CONTRATADA



3.1.1. Cumprir com os prazos de execução e de cumprimento da programação apresentada;

3.1.2. Disponibilizar equipe técnica com qualificação, experiência, e domínio técnico profissional na área a ser trabalhada;

3.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo material e equipamentos necessários a realização do evento;

3.1.4. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expreso consentimento do Contratante;

3.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II. Realizar a inscrição da participante;

III. Comprometer-se em assegurar a presença da participante no local e horários do evento;

IV. Cumprir com o desembolso dos investimentos conforme apresentados e pactuado nesta proposta de contratação;

V. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais falhas no Evento;

VI. Pagar a Contratada o valor constante na proposta, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

VII. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber;

VIII. A Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada, bem como prejuízos causados a terceiros.



4. DAS PENALIDADES

4.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.1. O pagamento pode ser efetuado, conforme negociado com o cliente, por meio de transferência bancária: Ag. 1679 – Caixa Econômica; C/C 3692-7 IBVG EVENTOS; premioibvg@gmail.com;

5.2. O pagamento deverá ser acompanhada das seguintes certidões:

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Norte, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- IV. Prova de Regularidade de recolhimento de fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fenecido pela Caixa Econômica Federal;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

7.1 O valor da contratação será a quantia de **R\$1.600,00** (Um mil e seiscentos reais) por inscrição, especificado no **tópico 1.1** deste termo de referência;

7.2 As despesas serão consignadas nas seguintes Dotações Orçamentárias: Exercício 2023, Unidade Orçamentária **2002 – Secretaria de Governo**, Ação 2022 – Manutenção e Serviços do Gabinete da Prefeita, Classificação Econômica 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 15000000, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.



7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O contratado deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes desta aquisição, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros;

9. DO FORO COMPETENTE

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste processo de despesa, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 15 de Setembro de 2023.

MAÍRA LOUISE FERNANDES ALVES
Gerente de Compras